

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
3065/2004

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO PAULO BAUER

PARTIDO
PFL

UF
SC

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprime integralmente o § 2º do art 22.

JUSTIFICATIVA

A falta de averbação poderá levar ao problema citado acima, ou seja, pessoas inescrupulosas se utilizarão do descompasso entre o elenco de direitos registrados e a titularidade das CCIs para transferirem patrimônio lastreado em garantia real sem qualquer controle (pois o Banco Central não sabe o que está na matrícula do Registro Imobiliário).

17/03/04

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR